



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS AMAJARI  
Chefia de Gabinete  
www.ifrr.edu.br

EDITAL 19/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA DO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.**

O Diretor-Geral do *Campus* Amajari, nomeado pela Portaria nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) na edição nº 27, seção nº 2, página nº 22, de 07/02/2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos no semestre de 2026 do *Campus* Amajari, será regido por este ato convocatório.
- 1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que concluíram o Ensino Médio e possuam o respectivo certificado de conclusão (ou de curso equivalente).
- 1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus* Amajari - CAM, nomeada pela Portaria nº 4182/GAB-CAM/IFRR de 22/09/2025.
- 1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.5 As etapas e informações referentes ao Processo Seletivo de 2026 serão *on-line* através do site: <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>.
- 1.6 O processo seletivo para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA do IFRR - *Campus* Amajari consistirá de Prova Objetiva contendo 40 Questões de múltiplas escolhas (alternativas A, B, C, D, E), sendo 20 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Matemática, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa, Matemática do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital. o, conforme orientações do item 5 deste edital.
- 1.7 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.
- 1.8 O curso em questão será ofertado na MODALIDADE PRESENCIAL e ministrado na Língua Portuguesa, com dias letivos previstos no calendário acadêmico.**
- 1.9 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar e-mail para [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) para quaisquer informações sobre esse edital.
- 1.10 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.11 Os documentos anexados pelo candidato referentes a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.
- 1.12 Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 1.13 Organização Didática do IFRR, Art. 143, parágrafo único: "Não é permitido ao estudante possuir duplicidade de matrícula nos cursos ofertados pelo IFRR, no mesmo nível de ensino" (Resolução CONSUP/IFRR nº 716, de 4 de janeiro de 2023)

**2. DAS VAGAS E DO CURSO**

2.1 O Processo Seletivo para ingresso nos **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA** para o primeiro semestre letivo de 2026, será realizado pelo IFRR/*Campus* Amajari, conforme o quadro abaixo e **ANEXO VIII** deste Edital.

| QUADRO DE VAGAS                       |            |                                |               |          |                    |           |                   |    |    |    |    |     |     |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------|---------------|----------|--------------------|-----------|-------------------|----|----|----|----|-----|-----|
| CURSO                                 | MODALIDADE | DURAÇÃO                        | CARGA HORÁRIA | TURNOS   | VAGAS              |           |                   |    |    |    |    |     |     |
|                                       |            |                                |               |          | AMPLA CONCORRÊNCIA |           | AÇÕES AFIRMATIVAS |    |    |    |    |     |     |
|                                       |            |                                |               |          | GERAL              | L15 (PCD) | L1                | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 |
| Superior de Tecnologia em Aquicultura | Presencial | 3 anos (6 semestres modulares) | 2.720 horas   | Matutino | 16                 | 2         | 2                 | 4  | 2  | 4  | 1  | 2   | 1   |
| TOTAL DE VAGAS                        |            |                                |               |          |                    |           |                   |    |    |    |    |     | 35  |

2.2 Para efeito de classificação as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

**Geral Ampla concorrência.**

- L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L15** – Candidatos com deficiência PCD (ampla concorrência).

2.3 As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º ano). São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.4 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.4.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4.2 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino médio, ou que houver

cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.

2.5 Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1** (um) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.6 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.6.1 O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**2.6.2 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da INSCRIÇÃO, ficando automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência.**

2.7 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.8 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.9 Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

**2.10 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

2.11 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VIII** deste Edital.

2.12 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

**2.13** O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial**.

### 3. DA AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### 3.1 AUTODECLARAÇÃO

3.1.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA será validada pela Comissão de Heteroidentificação (**ANEXO V**).

3.1.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

3.1.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas na cota específica. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial

3.1.4 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

3.1.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive foto, vídeo, documentos digitalizados e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.1.6 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

3.1.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

3.1.8 O(a) candidato(a) cotista que se recusar a enviar o vídeo com o qual será realizado o procedimento de heteroidentificação será desclassificado(a).

3.1.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga. Aqueles que não enviarem o vídeo dentro do período previsto na convocação serão desclassificados(a).

3.1.10 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

3.1.11 Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo VII) e encaminhar para o e-mail: **cpaps.amajari@ifrr.edu.br**, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

3.1.12 **O candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, no ato de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO V) devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera PRETO, PARDO, INDÍGENA, QUILOMBOLA descrevendo suas próprias características fenotípicas e, se for INDÍGENA, anexar também o REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO INDÍGENA (RANI) ou DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA (ANEXO XI), QUILOMBOLAS deverão anexar a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VI) e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo> e as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) deverão anexar o LAUDO MÉDICO, ficando automaticamente remanejados para lista de ampla concorrência os candidatos que não apresentarem os documentos necessários.**

#### 3.2 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.2.1 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto e Pardo. O procedimento considerará tão somente os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

3.2.2 A Comissão será composta por 3 membros, divididos por gênero, naturalidade e cor/etnia.

3.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado via análise fenotípica (características físicas) apresentadas no vídeo enviado pelos candidatos convocados.

3.2.4 Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail **cpaps.amajari@ifrr.edu.br** um **VÍDEO de 10 SEGUNDOS**, no qual o candidato deverá pronunciar o seu **NOME COMPLETO**, se autodeclarar **PRETO, PARDO, INDÍGENA, QUILOMBOLA**, conforme se autodeclarou na inscrição e **declarar que está ciente da utilização do vídeo para realização do procedimento de heteroidentificação, assim como para interposição de recurso** (nomeie o arquivo de vídeo com o seu nome completo). No vídeo, o candidato não poderá aparecer utilizando boné, chapéu, gorro, boina, bandana, lenço, óculos de sol ou qualquer outro adereço que impossibilite a análise de seu fenótipo.

3.2.5 A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site **<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>**.

3.2.6 O IFRR/Campus Amajari não se responsabilizará pelo não envio do vídeo por motivo de falha técnica de celular, smartphone, tablet, notebook, computadores etc. Falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim como, o envio de vídeo em condições que impossibilitem a realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.7 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

3.2.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site **<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>**.

3.2.9 Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO VIII**) contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora (**[cpaps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpaps.amajari@ifrr.edu.br)**), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

3.2.10 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

3.2.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

3.2.12 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via **INTERNET**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Amajari (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>).

4.1 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.2 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.3 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Amajari, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 15h00 (horário local).

4.4 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Amajari.

4.5 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>) e realizar os procedimentos, conforme descritos a seguir:

##### Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

1. Escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se;
2. Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
3. Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
4. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>) e realizar apenas o procedimento seguinte.

##### Inscrição no Processo Seletivo:

1. Escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
2. Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
3. Na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
4. Escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
5. Uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar Inscrição;
6. Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

4.5 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

4.6 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

4.7 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

4.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

4.9 O responsável legal é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

**a) O candidato deverá ainda inserir o arquivo frente e verso do histórico escolar do Ensino médio na página de inscrição**, para que seja validada a inscrição.

b) Para candidatos estrangeiros, é necessário anexar o parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**4.10 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.7 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**

4.11 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

1. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública?

( ) Sim ( ) Não

2. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salário mínimo per capita? ( ) Sim ( ) Não

3. Autodeclaração Pessoa Preta, Parda, Indígena e Quilombola: você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola? ( ) Sim ( ) Não

4. Declaração Pessoa com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

( ) Sim ( ) Não

4.12 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.15 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 2.7 deste Edital. 4.13 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

4.13 Os candidatos cotistas têm direito garantido a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral), caso alcancem a pontuação que os classifique dentro do número de vagas da lista Geral.

4.14 A concorrência a uma das listas de reserva de vagas (L1 a L15) **implicará na devida comprovação pelo candidato**.

4.15 O IFRR/*Campus* Amajari não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.16 Nos termos do *Decreto Nº 8.727*, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo X**), enviando no ato da inscrição no sítio eletrônico do SGC.

4.17 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

4.18 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

4.19 O IFRR/*Campus* Amajari se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.20 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da *Lei nº 9.503/97*

4.21 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.22 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

4.23 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

#### 4.24 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.24.1 A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas, no sistema.

4.24.2 O candidato que solicitar na inscrição atendimento especializado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal ) até o dia 21 maio a 23 de junho de 2025, através do e-mail: [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br).

4.24.3 O procedimento descrito no item 19 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº13.146 de 06/06/2015.

4.24.4 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá solicitar por e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) e anexar o anexo III.

4.24.5 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do Campus Amajari.

4.24.6 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

4.24.7 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

4.24.8 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 19, desobriga IFRR/Campus Amajari ao atendimento da solicitação de atendimento especializado.

#### 5. LOCAIS DE PROVA

5.1 O local da prova estará disponível para impressão a partir da data informada no cronograma, deste Edital.

5.2 No site indicará o dia, a hora e o local de realização da prova.

#### 6. DA PROVA

6.1 A prova do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2026 para o Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura, do Instituto Federal de Roraima, Campus Amajari, será de natureza objetiva, valendo 40 (quarenta) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do cronograma.

6.2 O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a prova. Para preenchimento do cartão resposta deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

6.4 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 2º semestre letivo de 2025.

6.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no ANEXO IX.

#### 7. DA APLICAÇÃO

7.1 As provas do Vestibular serão realizadas no dia 07 de de Dezembro de 2025, no horário das 09h às 12h (horário oficial local).

7.2 O acesso ao local das provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).

7.3 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões

7.4 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação usado para fazer a inscrição.

7.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 11.3 b deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

7.7 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 11.3 b, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

7.8 Não será permitido ao candidato realizar a prova portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, smartwatch, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.

7.9 Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/*Campus* Amajari poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

7.10 O candidato receberá a CARTÃO RESPOSTA na qual deverá indicar o número de inscrição (o qual poderá ser solicitado ao fiscal de sala) no espaço apropriado.

7.11 Para preenchimento da CARTÃO RESPOSTA deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

7.12 O cartão resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, uma vez que não é possível a sua substituição.

7.13 O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder. Será considerada DESCLASSIFICADO, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

- a) Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- b) Não apresentar documento oficial e original com foto exigido
- c) Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.
- d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outro candidato
- e) Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em outro material alheio que não fornecido pela CPPSV, durante a aplicação da prova
- h) Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova
- i) Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.
- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
- k) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m) Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal.
- o) Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

7.14 Os três últimos candidatos, somente poderão deixar a sala, ao mesmo tempo, após a assinatura de ata.

#### 8. DA CORREÇÃO DA PROVA

8.1 As questões da prova objetiva valerão 1,00 ponto para cada disciplina.

8.2 O Resultado Preliminar será publicado no site <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415> a partir da data informada no cronograma, deste Edital, após às 18h.

8.3 O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da prova, deverá justificar por e-mail [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br), nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

8.4 Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no cronograma, deste Edital, <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas do curso que abrange este edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a prova o e forem considerados aprovados.

9.2 Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Obtiver maior soma de pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- b) Tiver maior idade.

## 10. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da solicitação de pré-matricula.

10.2 Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

10.3 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

10.4 As Listas de Habilitados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

III. L5–Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).

IV. L6–Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V. L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. L 13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº13.409/2016).

VIII. L15 – A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

10.5 Os candidatos concorrentes por meio das políticas de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

10.6 A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

10.7 O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no cronograma, deste Edital, no site do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>

10.8 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar de Classificação, devendo justificar a argumentação, no no site do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415> nas datas informadas no cronograma, deste Edital.

10.9 Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação serão publicados, na data informada no cronograma, deste Edital, no no site do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>.

10.10 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Amajari, para o qual as vagas se destinam.

10.11 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

## 11 DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento na Coordenação de Registro Acadêmico (CORES) do Campus Amajari/IFRR , nos dias estabelecidos no cronograma, pessoalmente ou por procuração.

11.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

11.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

11.4 No ato da matrícula, TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS terão de apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença
- k) (somente para as pessoas com deficiência);
- l) Comprovante de CadÚnico/Renda - caso inscrito.
- m) Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 3, entregar cópias de:
- n) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- o) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- p) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;

11.5 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos

11.6 Os candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso

11.7 A relação desses candidatos será publicada pelo setor de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

11.8 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificados

11.9 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não conseguir classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

11.10 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até dez dias após o cadastramento serão preenchidas por candidatos classificados no Processo de Vestibular de que trata este edital.

11.11 Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma 2025.2 do Campus Amajari/IFRR.

11.12 A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

11.13 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

11.14 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

11.15 Conforme a Lei n.º 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

## **12 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

12.1 No ato da pré-matricula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 3, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo I deste Edital

12.2 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos

12.3 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>, assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.

12.4 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Amajari no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

## **13 COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

13.1 No ato da pré-matricula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 5.2, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VII deste Edital).

13.2 A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matricula.

13.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

13.4 O resultado do parecer da solicitação da pré-matricula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologado

13.5 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Amajari, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

13.6 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial como objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

13.7 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

13.8 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

13.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.10 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## **14 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

14.1 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) com assunto "Recurso contra o referido edital" no prazo fixado no cronograma, apresentando suas justificativas.

I. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

II. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

14.2 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

14.3 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>, na data prevista no cronograma deste Edital

14.4 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena e permanecerá nas demais listas a que tem direito. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga

14.5 O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

14.7 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no cronograma deste, no site do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>

## **15 DAS VAGAS REMANESCENTES**

15.1 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

15.2 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

15.3 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

a) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o cronograma e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Amajari ou no <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>

b) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA, por publicação de lista de convocação no site do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>, por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

c) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas dec exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas

15.4 Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

15.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

15.6 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais

## **a) DA VALIDADE**

- O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2026.1 nas vagas do subitem 1.6.

**b) DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2025.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

- A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas nos cursos.
- Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.
- As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:• Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 mínimo (um salário mínimo) – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e independentemente da renda – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e independentemente da renda – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de outros, conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) ou independentemente da renda); e ANEXO VIII – Ampla concorrência.
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>, conforme o cronograma.
- A Relação Final dos Classificados será divulgada na página institucional <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>

**DOS RECURSOS**

- Os candidatos poderão interpor recursos utilizando o formulário próprio – **ANEXO VII** contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico [cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br) conforme o cronograma.

**16 MATRÍCULA**

16.1 A matrícula deverá ser realizada pelo responsável legal será presencial ou pelo balcão do [gov.br](http://gov.br)

16.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

a) Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

d) Título de Eleitor e Comprovante da última votação, não tendo este último, apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista;

f) Certificado de conclusão e Histórico do ensino médio ou documento equivalente (original);

g) Comprovante de residência atualizado.

16.3 Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

16.4 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

16.5 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

16.6 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e sua matrícula será cancelada.

**17 DA SEGUNDA CHAMADA DE MATRÍCULA**

17.1 Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na lista de espera poderão ser convocados. A segunda chamada e demais chamadas, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica (<https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>).

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

17.3A matrícula dos candidatos convocados na segunda e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas e divulgadas na na página eletrônica <https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415>.

**18. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                                                                 | DATA               | LOCAL                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                                                      | 03/11/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Recurso de impugnação ao edital (se houver)                                               | 04/11/2025         | enviar para <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>                        |
| Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital (se houver)                                | 05/11/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Período de Inscrição                                                                      | 06/11 a 27/11/2025 | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Lista preliminar das Inscrições                                                           | 28/11/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Interposição de recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos            | 01/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Resultado dos recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos (se houver)  | 02/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Homologação das Inscrições                                                                | 03/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Divulgação do local de prova                                                              | 04/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Aplicação da prova objetiva                                                               | 07/12/2025         | IFRR campus Amajari - 09h às 12h                                                                          |
| Divulgação do gabarito preliminar, após às 18h                                            | 07/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Interposição contra o gabarito preliminar (se houver)                                     | 08/12/2025         | enviar para <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>                        |
| Resultado da Interposição contra o gabarito preliminar (se houver)                        | 09/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Publicação da lista preliminar com a pontuação do candidatos                              | 11/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Interposição de recursos do resultado preliminar da pontuação dos candidatos. (se houver) | 12/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Publicação do Resultado Final da pontuação da                                             | 12/12/2025         | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |

|                                                                                                                       |                         |                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| classificação                                                                                                         |                         |                                                                                                           |
| Convocação para procedimento de heteroidentificação                                                                   | 15/12/2025              | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Enviar vídeo para comissão para quem concorreu para cotas ações afirmativas                                           | 15/12 e 16/12/2025      | enviar para <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>                        |
| Análise de heteroidentificação de candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas e indígenas.           | 17/12 a 18/12/2025      | Comissão de heteroidentificação                                                                           |
| Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação                                                           | 19/12/2025              | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação                          | 20/12/2025              | enviar para <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>                        |
| Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (se houver) | 22/12/2025              | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Homologação do Processo Seletivo                                                                                      | 22/12/2025              | <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415">https://sgc.ifrr.edu.br/edital/visualizar/415</a> |
| Período de Matrículas na CORES                                                                                        | 12/01/2026 a 23/01/2026 | No IFRR campus Amajari e balcão do <a href="http://gov.br">gov.br</a>                                     |

18.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Amajari do IFRR.

18.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

18.4 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2026.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

18.6 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico ([cpps.amajari@ifrr.edu.br](mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br)).

Amajari-RR, 4 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

**RODRIGO LUIZ NEVES BARROS**

Diretor-Geral do *Campus* Amajari

Portaria nº 0400/GAB-REITORIA/IFRR, de 06/02/2025

## ANEXO I

### PERFIL PROFISSIONAL DO TECNÓLOGO EM AQUICULTURA

Conforme o \*Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia CNCST (BRASIL, 2025), o profissional Tecnólogo(a) em Aquicultura será habilitado para:

- Projetar, implantar e administrar empreendimentos aquícolas em águas continentais ou marinhas.
- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição, marketing e comercialização de produtos e derivados da aquicultura.
- Interpretar fatores sociais, econômicos, ambientais e institucionais para propor políticas públicas voltadas à aquicultura.
- Prestar assistência técnica e assessoria em estudos de prospecção, elaboração de orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos para implantação direta ou para obtenção de crédito rural ou agroindustrial.
- Aplicar as boas práticas de manejo, nutrição, alimentação, reprodução e manutenção de qualidade da água para as principais espécies cultivadas, com foco na qualidade do produto.
- Aplicar boas práticas de manipulação e fabricação e supervisionar as etapas de conservação, processamento, beneficiamento e comercialização do pescado.

**Eixo tecnológico:** Recursos Naturais

**Área tecnológica:** Pesca e Aquicultura

\* <https://cncst.mec.gov.br/cursos/curso?id=112>

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de **todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**; **Para profissionais assalariados:**
- 03 (três) últimos contracheques OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2025 (Ano- Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada.
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2025 (Ano Calendário 2024). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador

#### Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025(Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2025 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo III**) OU
- **Se Taxista** Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

#### Para comerciantes ou microempresários:

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2024; ou

#### Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

#### Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos últimos 3 meses; o
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano- Calendário 2024) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; o
- Extratos bancários dos últimos 3 meses.

#### Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2025 e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

#### Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2025 (Ano-Calendário 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses.

#### Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos últimos 3 meses; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

#### Para estagiário ou menor aprendiz:

- Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos últimos 3 meses ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_, no ano de 2025.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Amajari-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

**ANEXO IV**  
**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

| Nome do candidato(a) e demais membros da família (todos que residem no mesmo domicílio) | Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro(a), amigo(a), tio (a), primo(a), enteado(a), etc. | Trabalha                                                     | Tem algum tipo de renda?                                     | Renda mensal dessa pessoa, só para quem tem algum tipo de renda mensal: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 2.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 3.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 4.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 5.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 6.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 7.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 8.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 9.                                                                                      |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |
| 10.                                                                                     |                                                                                                 | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$                                                                     |

Amajari-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) ou Responsável

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Indígena, caso seja, qual a sua Etnia? \_\_\_\_\_

☐ Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Amajari-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Declaro não possuir vínculo em qualquer curso de graduação na condição de discente graduando, em Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação em instituições públicas. Declaro também, estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

Amajari-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ no estado de Roraima, e-mail \_\_\_\_\_, telefone(s) ( \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 regido pelo Edital \_\_\_\_\_/2025 para o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA**.

Venho interpor recurso contra:

- ☐ Impugnação ao Edital;
- ☐ Lista Preliminar de Inscritos;
- ☐ Resultado Preliminar da Análise Curricular;
- ☐ Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- ☐ Outros.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

Amajari-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato(a)

### QUADRO DE VAGAS

| QUADRO DE VAGAS                       |            |                               |               |          |                    |           |                   |    |    |    |    |     |     |     |       |
|---------------------------------------|------------|-------------------------------|---------------|----------|--------------------|-----------|-------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| CURSO                                 | MODALIDADE | DURAÇÃO                       | CARGA HORÁRIA | TURNO    | VAGAS              |           |                   |    |    |    |    |     |     |     |       |
|                                       |            |                               |               |          | AMPLA CONCORRÊNCIA |           | AÇÕES AFIRMATIVAS |    |    |    |    |     |     |     | TOTAL |
|                                       |            |                               |               |          | GERAL              | L15 (PCD) | L1                | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 |       |
| Superior de Tecnologia em Aquicultura | Presencial | 3 anos (6 semestres /módulos) | 2.720 horas   | Matutino | 16                 | 2         | 2                 | 4  | 2  | 4  | 1  | 2   | 1   | 1   | 35    |
| TOTAL DE VAGAS                        |            |                               |               |          |                    |           |                   |    |    |    |    |     |     |     | 35    |

## ANEXO IX

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA ÁREA DE CONHECIMENTO

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Acentuação Gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico); Sintaxe do Período Simples e Composto; Concordância verbo-nominal; Crase; Significação das Palavras; Figuras de Linguagem; Elementos de Mecanismo de Coesão Textual; Movimentos Literários no Brasil; Obra indicada para leitura: Vidas Secas (Graciliano Ramos).

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA:

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos: representação, relação de pertinência, união, interseção e diferença de conjuntos. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. Função afim: domínio, contradomínio e imagem; raiz ou zero; gráfico; crescimento e decrescimento; função linear e função constante. Equações e inequações do primeiro grau. Função quadrática: gráficos; raízes ou zeros; concavidade; valor de máximo e mínimo (vértice da parábola). Equações e inequações do 2º grau. Trigonometria: conceitos básicos; triângulo retângulo; e funções. Probabilidade e estatística: experimento aleatório, espaço amostral, evento; probabilidade condicional; eventos independentes; médias aritmética, geométrica, harmônica e quadrática; moda e mediana. Matrizes, determinantes e sistemas de equações lineares: conceitos, propriedades, operações e resolução. Geometria plana: semelhança de triângulos; relações métricas; área de polígonos. Geometria espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica: plano cartesiano; distância entre dois pontos; ponto médio de um segmento; condição de alinhamento de três pontos; equação geral da reta.

ANEXO X

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, é facultada ao candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, a(o) candidat(a)o deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar o seguinte documento:

a. cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

O documento deve ser anexado na inscrição, conforme cronograma do edital. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Nome social:

Nome civil:

Data de nascimento:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 04/11/2025 15:25:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389566

Código de Autenticação: b1d5018060

